



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27229/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

CNPJ/CPF nº 48.813.775/0001-02

Endereço: R. CÍCERO DE FARIAS, 127, CENTRO, TAPEROÁ

objeto: contratação de empresa ou pessoa física para decoração de eventos festivos (carneval, são joão e decoração natalina) nos principais prédios e vias públicas neste município.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2025" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos tríos que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.				
02	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portal de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;	SERVIÇO	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
03	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias	SERVIÇO	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

<p>públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel Noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Árvores com iluminação de refletores e mangueiras.</p>				
				R\$ 61.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 10 de fevereiro de 2024

LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO
CNPJ/CPF nº 48.813.775/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: ROSILDA JOSEFA DA SILVA

CPF n° 007.749.844-57

Endereço: RUA CAP. MANOEL TARGY, S/N, CENTRO, TAPEROÁ

objeto: contratação de empresa ou pessoa física para decoração de eventos festivos (carnaval, são joão e decoração natalina) nos principais prédios e vias públicas neste município.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material	SERVIÇO	1	R\$ 20.120,00	R\$ 20.120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	<p>ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2025" em madeira; Decoração de Grades com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.</p>				
02	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas</p>	SERVIÇO	1	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portal de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;

03	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco	SERVIÇO	1	R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00
----	--	---------	---	---------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

iluminado; Sede da banda e Secretaria de
Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro:
Árvores com iluminação de refletores e
mangueiras.

R\$ 61.630,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.630,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E
TRINTA REAIS)

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 10 de fevereiro de 2024

ROSILDA JOSEFA DA SILVA
PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: MARIA CLAUDIA ALVES DE ALCÂNTARA AURÉLIO

CPF nº 035.583.384-05

Endereço: RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N, CENTRO, TAPEROÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

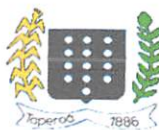
CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2025" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal	SERVIÇO	1	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.

02	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do são João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portal de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaies, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, arupembas, balaies e iluminação da fachada;</p>	SERVIÇO	1	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00
03	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com</p>	SERVIÇO	1	R\$ 17.345,00	R\$ 17.345,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel Noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Árvores com iluminação de refletores e mangueiras.

TOTAL

RS 61.945,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.945,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 10 de fevereiro de 2024

Maria Claudia Alves de Alcântara Aurélio

MARIA CLAUDIA ALVES DE ALCÂNTARA AURÉLIO
CPF nº 035.583.384-05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2025
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
 E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO
 DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO
 NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE
 MUNICÍPIO.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: 48.813.775 LUCAS
 ADEMIR ALVES AURELIO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.


PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 14 de Fevereiro de 2025.


BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
 Procuradoria Geral do Município
 OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios	...	SERVIÇO	1
2	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para	...	SERVIÇO	1
3	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para	...	SERVIÇO	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração	SERVIÇO	1

	do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grades com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.		
ETP 2	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portais de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;	SERVIÇO	1
ETP 3	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Arvores com iluminação de refletores e mangueiras.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma

legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços profissionais para decoração do carn	...	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
ETP 2	Serviço profissionais com (eletricistas, arte	...	SERVIÇO	1	24.000,00	24.000,00
ETP 3	Serviço profissionais com (eletricistas, arte	...	SERVIÇO	1	17.000,00	17.000,00
Total						61.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido,

o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

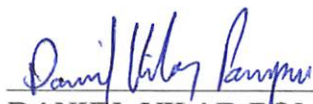
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.


 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos	SERVIÇO	1

	culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascarar e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.		
DFD 2	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portais de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, baiões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;	SERVIÇO	1
DFD 3	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Arvores com iluminação de refletores e mangueiras.	SERVIÇO	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de

ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 61.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de

envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

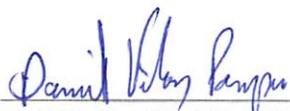
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de	SERVIÇO	1		20.000,00	20.000,00

	<p>eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.</p>				
2	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação</p>	SERVIÇO	1	24.000,00	24.000,00

	das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portais de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetim, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetim, tecido de chita, juta, balões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;				
3	Serviço profissionais com (eletricistas, artesãos entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das árvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel Noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte Velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca-pisca. Rua 15 de Novembro: Árvores com iluminação de refletores e mangueiras.	SERVIÇO	1	17.000,00	17.000,00
				Total	61.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 61.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

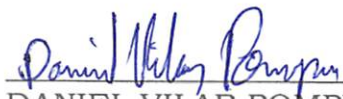
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025

Taperoá - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO - R\$ 61.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do camaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.						
48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES	SERVIÇO		120.000,00	20.000,00	1	
AURELIO						
ROSILDA JOSEFA DA SILVA	SERVIÇO		120.120,00	20.120,00	2	
MARIA CLAUDIA ALVES	DESERVIÇO		120.200,00	20.200,00	3	
ALCÂNTARA AURÉLIO						
2 - Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do são João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portai de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaies, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, baiões, arupembas, balaies e iluminação da fachada;						
48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES	SERVIÇO		124.000,00	24.000,00	1	
AURELIO						
ROSILDA JOSEFA DA SILVA	SERVIÇO		124.250,00	24.250,00	2	
MARIA CLAUDIA ALVES	DESERVIÇO		124.400,00	24.400,00	3	
ALCÂNTARA AURÉLIO						
3 - Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna:						

Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, arvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Arvores com iluminação de refletores e mangueiras.

48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES	SERVIÇO	1	17.000,00	17.000,00	1	
AURELIO						
ROSILDA JOSEFA DA SILVA	SERVIÇO	1	17.260,00	17.260,00	2	
MARIA CLAUDIA ALVES	DESERVIÇO	1	17.345,00	17.345,00	3	
ALCÂNTARA AURÉLIO						

Taperoá - PB, 13 de Fevereiro de 2025

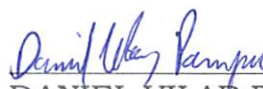
RESULTADO FINAL:

- 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO.

48.813.775/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 61.000,00



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROSELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de	SERVIÇO	1

	<p>cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grades com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascarar e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do carnaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.</p>		
2	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do São João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portais de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta, balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, baiões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;</p>	SERVIÇO	1
3	<p>Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca pisca. Rua 15 de Novembro: Arvores com iluminação de refletores e mangueiras.</p>	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de

ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto

pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses

ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.


 GEORGÉ CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 13:10:29 foi protocolizado o documento sob o N° 27229/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00009/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.813.775 Lucas Ademir Alves Aurelio

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.813.775/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 61.630,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rosilda Josefa da Silva

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 007.749.844-57

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 61.945,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Claudia Alves de Alcantara Aurelio

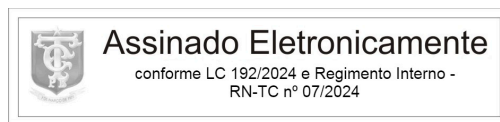
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 035.583.384-05

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b1a31b31fe9f412ee6e3d947343271c1
Autorização da autoridade competente	Sim	edd937b5670bffd5a8913013be552f3c
Estimativa da despesa	Sim	5170ddd66f34b72367a5e4b61fb21b4b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dfa1da2dfcb559020d0b94cdfc6d8114
Formalização de demanda	Sim	f77de437e7618ab0bea657f73555bd9d
Justificativa de preço	Sim	ce553528331b5a8ee2a250d830947880
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3e0cb8bfa52aa6053287d6c5cf2948e7
Previsão Orçamentária	Sim	e8ffdcc59e365906c12299c81c92faa3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	75af949079e6e78b16774948a86b4fed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 48.813.775 Lucas Ademir Alves Aurelio	Sim	04c9d2d31079488de362d218c9a55e81

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Rosilda Josefa da Silva	Sim	ae2a5dece6a92e52ad146757c072ce0f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Maria Claudia Alves de Alcantara Aurelio	Sim	fc535942b38c585a1283ff996d975edd

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00009

CONTRATO Nº: 50901/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO - RUA CICERO DE FARIAS, 127 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 48.813.775/0001-02, neste ato representado por Lucas Ademir Alves Aurelio, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cícero de Farias, 127, Centro - Taperoá - PB, CPF nº 125.829.624-14, Carteira de Identidade nº 622908856 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00009/2025 - 02, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços profissionais para decoração do carnaval nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória com tecido em malha, papangus em madeira, letreiro com o nome carnaval em madeira e fitas em cetin. Decoração da Rua Epitácio Pessoa com bois e mascaras de madeira e tiras de TNT. Decoração da ponte nova com tiras de TNT e bois em madeira; Praça de eventos decoradas com tiras de TNT, mascaras de carnaval em material ferro; Decoração do beco Chico Queiroz com tiras de TNT, fitas de cetin, adereços e materiais em madeira e ferro; Decoração do portal da segunda entrada com objetos de madeira e ferro além do nome "CARNAVAL 2024" em madeira; Decoração de Grides com malhas; Decoração do palco principal e camarins com objetos culturais em madeiras, tecidos, fitas, espelhos e tapetes; Decoração da Sede Santa Cruz com mascaras e bois em papel, cortinas decorativas, tiras de TNT. Decoração dos trios que puxam os blocos carnavalescos e dos carros para os mestres do camaval com malhas e objetos em madeiras. Decoração de mesas de apresentação para concursos de papangus e fantasias.	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
2	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração junina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Decoração da rotatória e nome Taperoá com tecido de chita, cenário junino com casinha, sanfoneiros, fogueira, bandeirolas, portal de fotos com personagem junino, com iluminação característica. Decoração da Rua Epitácio Pessoa e da ponte nova com bandeirolas, balões juninos; Decoração da praça de eventos com balões de tecido e plástico, bandeirolas, vilas de casas juninas em homenagem a personalidades locais, fogueira gigante, casa de taipa com decoração típicas do São João, identificação das barracas com frases típicas do são João em madeira; Decoração do beco Chico Queiroz com bandeirolas e portai de fotos juninas e homenagem a Ariano Suassuna; Decoração do palco principal e camarim com fitas de cetin, tecido de chita, juta,	SERVIÇO	1	24.000,00	24.000,00

	balões, espelhos, arupembas, balaios, tapetes de palha; Decoração da prefeitura municipal com fitas de cetin, tecido de chita, juta, baiões, arupembas, balaios e iluminação da fachada;				
3	Serviço profissionais com (eletricistas, artesões entre outros), para decoração natalina nos principais prédios e vias públicas, conforme abaixo discriminado: Iluminação da rotatória com árvore de natal tamanho grande, contornos do nome Taperoá com mangueiras, e presépio de madeira. Rua Ariano Suassuna: Iluminação das arvores com refletores e mangueiras, e estrelas nos postes; Praça das Bandeiras: Presépio de barro, papel Noel, árvores com mangueiras e pisca-pisca, árvore de natal; Igreja Matriz: Iluminação das palmeiras com mangueiras e refletores; Prédio da prefeitura: Iluminação externa com cascata natalina; Ponte Velha: Arco iluminado; Sede da banda e Secretaria de Cultura: pisca-pisca. Rua 15 de Novembro: Árvores com iluminação de refletores e mangueiras.	SERVIÇO	1	17.000,00	17.000,00
				Total:	61.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROSELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Mikael Gomes Batista
135.942.554-33

George Ciro Monteiro de Farias
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

Maria Rosilene de Farias Souza
093.992.734-90

Lucas Ademir Alves Aurelio
48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES
AURELIO
LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO
125.829.624-14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: FEVEREIRO

Nº II

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO., FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATÍV.CULT (FESTIV.JUNINAS, OUTROS), ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 50901/2025 - 14.02.25 – 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO - R\$ 61.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROSELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

11 - HABILITACAO
 02/08/2021

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 27/07/1998 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

44 - DATA EXPIRACAO
 30/08/2022

45 - VALIDADE
 02/12/2025

46 - COD. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 67/308856 SSP SP

48 - CPF
 125.029.624-14

5 - N° REGISTRO
 07613669409

6 - CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FELIACAO
 ADONIAS AURELIO

MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES

2469408572

Valida em todo o território nacional

Lucas Ademir Alves Aurelio



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

CPF

125.829.624-14

CNPJ

48.813.775/0001-02

Data de Abertura

06/12/2022

Nome Empresarial

48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/12/2022

Endereço Comercial

CEP

58680-000

Logradouro

RUA CICERO DE FARIAS

Número

127

Bairro

CENTRO

Município

TAPEROA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

06/12/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em madeira independente

Atividade Principal (CNAE)

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Artesão(ã) em couro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.813.775/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2022
NOME EMPRESARIAL 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CICERO DE FARIAS	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESLUCAS61348@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9958-7211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 17:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO
CNPJ: 48.813.775/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:23 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **A537.9B0B.D591.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5638.F78C.7107.B6C6

Emitida no dia 16/01/2025 às 18:31:57

Nome Empresarial:

48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Endereço:

CICERO DE FARIAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.451.365-5

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

127

Complemento:

CEP:

58680-000

CNPJ/CPF:

48.813.775/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.813.775/0001-02

Certidão nº: 3085383/2025

Expedição: 16/01/2025, às 18:32:39

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.813.775/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.813.775/0001-02
Razão Social: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO
Endereço: RUA CICERO DE FARIAS 127 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019265961653468

Informação obtida em 30/01/2025 09:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



16/01/2025

PROCESSO: 01/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO:2024/0061601

AUTENTICAÇÃO: 1006160

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 48813775000102 CONTRIBUINTE: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO 12582962414

ENDEREÇO: RUA MANOEL DANTAS VILAR

NÚMERO: 11

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em (sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.


 AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.813.775/0001-02

Razão Social: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Nome Fantasia: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Certidão emitida às 18:34 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **D467.hmpJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.813.775/0001-02

Razão Social: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Nome Fantasia: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Certidão emitida às 18:34 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YGE2.IQJc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.813.775/0001-02

Razão Social: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Nome Fantasia: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Certidão emitida às 18:34 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /Unt5iJ9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.813.775/0001-02

Razão Social: 48.813.775 LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Nome Fantasia: LUCAS ADEMIR ALVES AURELIO

Certidão emitida às 18:34 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bwQG3H+5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 13:18:07 foi protocolizado o documento sob o N° 27245/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000509012025

Data da Publicação: 17/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (CARNAVAL, SÃO JOÃO E DECORAÇÃO NATALINA) NOS PRINCIPAIS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

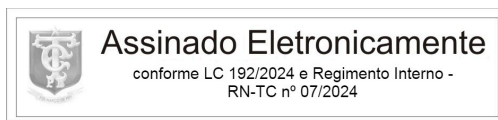
Contratado (Nome): 48.813.775 Lucas Ademir Alves Aurelio

Contratado (CNPJ): 48.813.775/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c2598f7a0d5375b92fdd273b1fb4812d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae2315af0b2139ef97c74b0879727307
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e8ffdcc59e365906c12299c81c92faa3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	81cf6325e74183f9d795e8f94bc61c80
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 27229/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

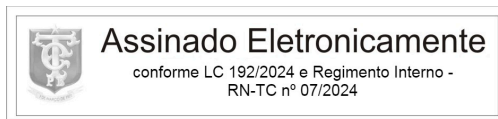
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 13:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27245/25 ao Documento 27229/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27229/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 51	81cf6325e74183f9d795e8f94bc61c80
Comprovante de publicidade	52	c2598f7a0d5375b92fdd273b1fb4812d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	e8ffdcc59e365906c12299c81c92faa3
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 66	ae2315af0b2139ef97c74b0879727307
RECIBO PROTOCOLO	67	f907a3e5037837df5ba7fefa17e9e709

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB